



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

| | |
|---|--------------------------------------|
| Prefeito de Rondonópolis | José Carlos Junqueira de Araújo |
| Vice Prefeito | Ubaldo de Barros |
| Secretária de Governo | Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca |
| Procurador-Geral do Município | Anderson Flávio de Godoi |
| Secretário de Administração | Leandro Junqueira de Pádua Arduini |
| Secretário de Planejamento e Coordenação Geral | Ronivalter de Souza |
| Secretário de Finanças | Rodrigo Silveira Lopes |
| Secretário de Receita | Valdecir Feltrin |
| Secretário de Transporte e Trânsito | Rodrigo Metello de Oliveira |
| Secretário de Habitação e Urbanismo | Paulo José Correia |
| Secretário de Infraestrutura | Nafez Antônio Daud |
| Secretário de Desenvolvimento Econômico | Milton Luiz de Araújo |
| Secretário de Agricultura e Pecuária | Genilton Pereira de Souza |
| Secretário de Meio Ambiente | João Fernando Copetti Bohrer |
| Secretária de Educação | Carmem Garcia Monteiro |
| Secretária de Saúde | Izalba Diva de Albuquerque Oliveira |
| Secretária de Promoção e Assistência Social | Márcia Ferreira de Pinho Rotilli |
| Secretário de Esporte e Lazer | Jailton Nogueira de Souza |
| Secretário de Cultura | Humberto de Campos |
| Secretário de Gestão de Pessoas | Argemiro José Ferreira de Souza |
| Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil | Valdemir Castilho Soares |
| Gestor de Gabinete de Comunicação Social | Cleomar Batista do Pilar |
| Auditor Geral | José Fabrício Roberto |
| Diretora Executiva do SERV SAÚDE | Jacilene Santos Silva |
| Diretora SANEAR | Terezinha Silva de Souza |
| Diretor CODER | Nívia Calzolari |
| Diretor Executivo do IMPRO | Roberto Carlos Correa de Carvalho |
| Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE | Bethânia Rezende |

DIORONDON ELETRÔNICO

Fililado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014, Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



DECRETO Nº 8.815, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 9.549, de 15 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fonte de recursos:

| | | |
|---|-----------------|------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 11- Fundo Municipal do Ensino Básico - FUNDEB | | |
| 12.361.2209.000.2302 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino Básico Fundamental – 40% | | |
| 33.90.39 – 0119 – Outros serviços Terceiros - PJ – 02110019 | R \$ | 35.000,00 |
| | | |
| 22 - Secretaria Municipal de Cultura | | |
| 13.392.2212.000.2134 - Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais | | |
| 33.50.41 – 0100 – Contribuições - 02230025 | R \$ | 12.000,00 |
| | | |
| TOTAL GERAL | R \$ | 47.000,00 |

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

| | | |
|---|-----------------|------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 11- Fundo Municipal do Ensino Básico - FUNDEB | | |
| 12.361.2209.000.2302 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Fundamental – 40% | | |
| 44.90.52 – 0119 – Equipamentos e Material Permanente – 02110020 | R \$ | 35.000,00 |
| | | |
| 22 - Secretaria Municipal de Cultura | | |
| 13.392.2212.000.2134 - Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais | | |
| 33.90.39 – 0100 – Outros Serviços terceiros – PJ - 02230027 | | 12.000,00 |
| | | |
| TOTAL GERAL | R \$ | 47.000,00 |



DECRETO Nº 8.815, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2018.
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 8.816, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, de uma área de terreno, com 3.400,00m², desmembrada do Lote nº 08 do Agrupamento nº 04, de propriedade de ANTONIO PIMENTEL DA SILVA e REGINA ROSA SANTANA, destinada a construção de Unidade Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 4º do Decreto n.º 3.365, art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis.

DECRETA:

Art. 1º É declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO área de terreno, destinada a Construção de uma Unidade Escolar, com Matrícula nº 45.154, de 28 de fevereiro de 1994, desmembrada do Lote nº . 08 do Agrupamento nº 04, zona urbana desta cidade de propriedade de ANTONIO PIMENTEL DA SILVA, portador do CPF nº 138.105.291-68, e REGINA ROSA SANTANA, portadora do CPF nº 992.903.321-15, assim descrita e caracterizada:

FRENTE: para Avenida João Ponce de Arruda, com 49,00 metros;

FUNDO: para a Quadra nº 01, com 49,27 metros.

LADO DIREITO: para Rua Vicente Pereira de Abreu, com 72,00 metros;

LADO ESQUERDO: para o Lote nº 07, com 62,80 metros.

Art. 2º O valor total do imóvel, disposto no art. 1º, será em conformidade com Laudo de Avaliação nº 96/2018 expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município.

Art. 3º A desapropriação objeto do presente decreto tem como objetivo a construção de Unidade Escolar.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2018;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 8.817, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, de áreas de terreno, com 4.765,24m², caracterizadas como Áreas nº 10, 12 e 13 da Área 01, do “JARDIM ITAPUÃ”, de propriedade de JORGE BACHA BUSTAMANTE e sua esposa, destinada a construção de Unidade Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 4º do Decreto n.º 3.365, art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis.

DECRETA:

Art. 1º É declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO áreas de terreno, destinadas a Construção de uma Unidade Escolar, com Matrícula nº 84.760, de 22 de maio de 2009, caracterizadas como Áreas nº 10, 12 e 13 da Área nº 01, do Bairro “JARDIM ITAPUÃ”, zona urbana desta cidade de propriedade de JORGE BACHA BUSTAMANTE com o CPF de nº 286.065.236-15 e sua esposa, assim descritas e caracterizadas:

I – Uma área denominada de Área 10 com 164,84 m², a ser desmembrada da Área 01 (remanescente), localizada nas imediações do Jardim Itapuã, zona urbana desta cidade com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para a Rua Manoel Rodrigues de Paz, Medindo 18,59 metros

FUNDO: para a Rua João Serra e parte do Lote 08 da Quadra 02 do Jardim Residencial Lajeado, medindo 20,50 metros

LADO DIREITO: para parte da Área 11, medindo 17,66 metros.

II – Uma área denominada de Área 12 com 1.098,15, m², a ser desmembrada da Área 01 (remanescente), localizada nas imediações do Jardim Itapuã, zona urbana desta cidade com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para a Rua Manoel Rodrigues de Paz, Medindo 15,00 metros

FUNDO: para a Rua Divaldo A. da Silva, medindo 20,50 metros

LADO DIREITO: para a Área 13 e parte da Área de Décio Ferreira Paes, medindo 80,19 metros.

LADO ESQUERDO: para a área 11, medindo 66,23 metros.

III – Uma área denominada de Área 13 com 3.502,25, m², a ser desmembrada da Área 01 (remanescente), localizada nas imediações do Jardim Itapuã, zona urbana desta cidade com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para a Rua Manoel Rodrigues de Paz, Medindo 86,45 metros

FUNDO: para a área 13 e área de Décio Ferreira Paes, medindo 104,40 metros

LADO DIREITO: para fundo do Lote 01 da Quadra 04 do Jardim Itapuã, medindo 11,51 metros e para o fundo dos lotes 2 e 3 da Quadra 04 do Jardim Itapuã, medindo 29,34 metros

LADO ESQUERDO: para parte da área 12, medindo 36,69 metros.



Art. 2º O valor total do imóvel, disposto no art. 1º, será em conformidade com Laudo de Avaliação nº 92/2018 expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município.

Art. 3º A desapropriação objeto do presente decreto tem como objetivo a construção de Unidade Escolar.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2018;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e publicado no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS – DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 27/12/2018.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
|---|-------------|--|---|---|
| CÓD. DE PUBLICAÇÃO | MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO/MOTIVO |
| 1561/2018 | 111872 | Rosane Ferreira Leandro de Souza | Assistente de Desenvolvimento Educativo | 01 dia – no dia 19/12/2018 - Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família. |
| 1561/2018 | 191388 | Valquiria Mendes Marques | Docente | 01 dia – no dia 20/12/2018 - Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família. |
| 1561/2018 | 1555729 | Debora Dutra Pinheiro Camara | Docente | 01 dia – no dia 21/12/2018 - Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família. |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
|--------------------------------------|-------------|---------------------------|-------------------------------------|---|
| CÓD. DE PUBLICAÇÃO | MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO/MOTIVO |
| 1561/2018 | 155195 | Tomiko Koga | Especialista em Saúde | 01 dia – no dia 20/12/2018 - Licença Médica. |
| 1561/2018 | 178519 | Expedita Alves Bezerra | Auxiliar de Serviços Diversos | 01 dia – no dia 21/12/2018 - Licença Médica. |

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2018.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE
COMPRAS/LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11/2018**

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a: **Outorga de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Rondonópolis, através de veículos de transporte coletivo de passageiros, conforme descrito no edital e seus anexos.**

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 27 de dezembro de 2018.

Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE
COMPRAS/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2018.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para *aquisição de esteira de reposição de bagagem instalada in loco no Aeroporto Maestro Marinho Franco, para atender a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito*, conforme Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação**, bem como no sítio: <http://bll.org.br/>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 12/01/2019 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <http://bll.org.br/>. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 27 de dezembro de 2018.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE
COMPRAS/LICITAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PEDIDO DE REVISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2018.

EMPRESA: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME.

CNPJ N.º 06.372.763/0001-40

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de pedido de revisão de processo administrativo, apresentado pela empresa Nutricenter Distribuidora de Produtos Nutricionais e Hospitalares LTDA – ME., ante a decisão administrativa que aplicou a penalidade de sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 01 (um) ano por ter desistido dos lotes n.º 11,12, 23, 24, 39, 40, 123 e 124 do Pregão Eletrônico n.º 005/2018, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

Em sede da revisão dos autos, a empresa menciona que já contratou diversas vezes com o Município de Rondonópolis, bem como comprovou suas alegações através de contratos e atas de registro de preços.

Ao final, a empresa requer que seja revista a decisão que lhe impôs a penalidade, a fim de converter a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (um) ano em advertência, bem como a reforma da decisão administrativa.

II – DA ADMISSIBILIDADE

Verifica-se que o pedido de revisão do processo administrativo foi apresentado perante a autoridade competente e interposto por quem tem a legitimidade para o ato, bem como oponível em face da decisão administrativa que aplicou à empresa a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (um) ano, a qual transitou em julgado, na data de 20/08/2018, tornando a definitiva.

Da análise realizada observa-se que o pedido de revisão, possui a natureza jurídica **de um requerimento administrativo autônomo, promovido em face de decisões sancionadoras irrecorríveis**, ou seja, de processos administrativos já encerrados. É direcionada à mesma autoridade que proferiu a decisão definitiva e tem como finalidade promover o reexame do processo punitivo, em virtude de desdobramentos fáticos, para a obtenção do afastamento ou redução da sanção aplicada.

Assim, é cediço que os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido do interessado ou desencadeada de ofício, por iniciativa da própria Administração Pública, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes, conforme estabelece o artigo 65 da Lei Federal n.º 9.784/99.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A revisão de processo administrativo pressupõe a existência de uma decisão administrativa irrecorrível; não tem em mira uma ilegalidade ou um erro de julgamento, ampara-se na mudança da situação jurídica antes formada, em função do surgimento ou descoberta de fatos



novos; não está submetida à limitação temporal, pois pode ser requerida a qualquer tempo; é julgada pela mesma autoridade que prolatou a decisão e não em outra instância; e não permite o agravamento da sanção.

Deste modo, tendo em vista que a empresa, logo após o término da fase de lances, desistiu dos lotes n.º 11, 12, 23, 24, 39, 40, 123 e 124 do Pregão Eletrônico n.º 005/2018, sob a justificativa de que “*se equivocou em alguns lances do referido pregão eletrônico e que devido a rapidez que foi o pregão não foi possível detectar em tempo hábil que o valor do lance estava inexequível*”, foi penalizada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, artigo 28 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e cláusula 24.3.2 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2018.

Nesta toada mister evidenciar que o Tribunal de Contas da União no Acórdão n.º 754/2015, decidiu que as sanções elencadas no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02 não dependem da comprovação de dolo ou má-fé. Requer tão somente a evidenciação da prática injustificada de ato ilegal tipificado nesse dispositivo legal.

Dessa forma, exsurge o dever inafastável da Administração de aplicar contra a empresa as sanções previstas na legislação e no edital do pregão eletrônico.

No caso em exame, da análise dos autos em apenso, verifica-se que a empresa, não manteve sua proposta, haja vista ter desistido de 08 (oito) lotes do pregão eletrônico n.º 005/2018, configurando dessa maneira conduta reprimida pelo artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

Sendo assim, em relação à dosimetria da pena a Administração levou em consideração o iminente prejuízo que a Secretaria Municipal de Saúde poderia ter com a falta do fornecimento dos suplementos nutricionais e das fórmulas infantis, tendo em vista a imprescindibilidade destes produtos.

E no caso concreto, tem-se que a desistência foi de 08 (oito) lotes, quais sejam:

1. Lote 11, quantidade de 375 unidades da marca Danone Baby, modelo Pregomin Pepti – lata 400g;
2. Lote 12, quantidade de 125 unidades da marca Danone Baby, modelo Pregomin Pepti – lata 400g;
3. Lote 23, quantidade de 225 unidades da marca Danone Baby, modelo Pregomin Pepti – lata 400g;
4. Lote 24, quantidade de 75 unidades da marca Danone Baby, modelo Pregomin Pepti – lata 400g;
5. Lote 39, quantidade de 188 unidades da marca Danone Baby, modelo Aptamil Pepti – lata 400g;
6. Lote 40, quantidade de 62 unidades da marca Danone Baby, modelo Aptamil Pepti – lata 400g;
7. Lote 123, quantidade de 450 unidades da marca Danone Baby, modelo Sustain Junior – lata 350g;
8. Lote 124, quantidade de 150 unidades da marca Danone Baby, modelo Sustain Jr – lata 350g.

Em seguida, foram devidamente analisadas todas as irregularidades cometidas pelo fornecedor, por meio do processo administrativo n.º 01/2018, como também asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, com supedâneo no artigo 5º, LIV e LV da Constituição Federal.

Dessa forma, considerando os bons antecedentes da empresa que nos autos da revisão do processo administrativo comprovou que participou de vários pregões nessa municipalidade, bem como os princípios que norteiam a Administração Pública, mais especificamente, o princípio da razoabilidade/proporcionalidade, cabível a redução da pena de sanção



de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal para o prazo de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 9.784/99

IV – DA CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, diante das alegações apresentadas pela empresa Nutricenter Distribuidora de Produtos Nutricionais e Hospitalares LTDA – ME., **DECIDO** reduzir a pena de sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, de 01 (um) ano para o prazo de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Para dirimir quaisquer dúvidas, destaco que o prazo da penalidade imposta passa a contar da data do trânsito em julgado da decisão administrativa anterior, qual seja 20/08/2018,

Publique-se nos meios oficiais, e intime-se a empresa. Após comunique à Secretaria Municipal de Administração para as devidas providências e então proceda-se o arquivamento do processo.

É a decisão.

Rondonópolis – MT, 27 de dezembro de 2018.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: DEZEMBRO

| TIPO DE ALTERAÇÃO | CREDOR | Nº. CONTRAT O ORIGINAL | MOTIVO ALTERAÇÃO | VIGENCIA | VALOR | Nº. NE |
|--|----------------------|------------------------|--------------------------|--------------------------------------|-------|--------|
| 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO | CODER | 193/2017 | ADITIVO DE PRAZO | 120 DIAS EXECUÇÃO E 90 DIAS VIGÊNCIA | | |
| 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO | CONSTRUTORA MEX LTDA | 338/2017 | ADITIVO DE PRAZO | 90 DIAS EXECUÇÃO E VIGÊNCIA | | |
| 4º TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO | CONSTRUTORA MEX LTDA | 338/2017 | ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO | | | |
| 5º TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO | CONSTRUTORA MEX LTDA | 338/2017 | ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO | | | |



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.353, de 27 de dezembro de 2018, quinta-feira.

| | | | | | | |
|--|---|----------|---|--------------------------------------|--------------|--|
| 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO | CODER | 385/2017 | ADITIVO DE PRAZO | 60 DIAS EXECUÇÃO E 45 DIAS VIGÊNCIA | | |
| 5º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR E REPROGRAMAÇÃO | CONSTRUTORA MEX | 44/2018 | ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR E REPROGRAMAÇÃO | | R\$15.358,86 | |
| 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO | BJ TENDÊNCIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI | 91/2018 | ADITIVO DE PRAZO | 90 DIAS EXECUÇÃO E 120 DIAS VIGÊNCIA | | |
| 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO | CONSTRUTORA AMIL LTDA | 208/2018 | ADITIVO DE PRAZO | 120 DIAS EXECUÇÃO E VIGÊNCIA | | |
| 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO | WILLIAN MILHOMEN DE BRITO - ME | 469/2018 | ADITIVO DE PRAZO | 30 DIAS VIGÊNCIA E EXECUÇÃO | | |

Rondonópolis-MT, 27 de Dezembro de 2018.

**Divisão de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato**



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 018/2018
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, nos termos da legislação em vigor, NOTIFICA os CONTRIBUENTES abaixo relacionados do lançamento do Crédito Tributário instrumentalizado por meio do AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL referentes a penalidades administrativas previstas no artigo 91, § 5º, Inciso IX, da Lei nº 1800/90 a ele vinculado conforme quadro demonstrativo abaixo.

| Razão social | CNPJ/ CPF | CMC | Nº do Auto de Infração |
|--|--------------------|---------|------------------------|
| CARLOS EDUARDO SILVEIRA - ME | 19.167.897/0001-70 | 3033000 | 20180000071 |
| E R DA SILVA MENDES | 30.000.627/0001-03 | 3981308 | 20180000068 |
| K C P DE SOUZA SANTOS SERVICOS ME | 26.888.690/0001-50 | 3663901 | 20180000069 |
| MAHARA AGROCOMERCIAL LTDA | 04.126.331/0001-23 | 2699403 | 20180000072 |
| MANUTENCAO E SERRALHERIA LIMA EIRELI ME | 26.177.897/0001-17 | 3624502 | 20180000090 |
| R C ESCOBAR ME | 12.666.503/0001-80 | 2944800 | 20180000014 |
| RIBEIRO E RIBEIRO FILHO LTDA - ME | 17.403.913/0001-51 | 3892300 | 20180000081 |
| RONDONOPOLIS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME | 18.001.494/0001-94 | 3933305 | 20180000075 |
| SANTO JONHS BAR DANCETERIA E RESTAURANTE LTDA - ME | 25.080.810/0001-26 | 3566700 | 20180000012 |
| SEABRA CAPITAL LTDA | 19.081.718/0001-88 | 3857604 | 20180000078 |

Ficam, ainda, os referidos contribuintes INTIMADOS do que abaixo segue:

- a) Para que efetive o pagamento do respectivo Crédito Tributário ou o impugne no prazo de 20 (vinte) dias contados do término do prazo do presente edital (Lei Municipal 1.800/90, artigo 305, inciso III).
- b) Diante o recebimento da multa, o contribuinte que fizer a implantação do sistema regularizando a emissão da nota fiscal eletrônica em 15 (quinze) dias, terá desconto de 90% (noventa por cento) do valor da multa. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 237/2016), conforme Lei Municipal 1.800/90, artigo 95 § 6.
- c) Em caso de não pagamento ou impugnação no prazo acima aplicar-se-á a revelia; procedendo-se com a imediata inscrição do crédito tributário em DÍVIDA ATIVA e conseqüente cobrança judicial.
- d) Caso tenha sido quitado o referido débito, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria da Receita Municipal munido dos comprovantes de pagamento para a necessária conferência e baixa.
- e) O inteiro teor do respectivo AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL, bem como eventuais



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.353, de 27 de dezembro de 2018, quinta-feira.

anexos, poderá ser analisado diretamente na Secretaria Municipal de Receita (Departamento de Administração Tributária e Fiscal/ Núcleo de Fiscalização de Receitas Próprias).

Rondonópolis-MT, quinta-feira, 27 de dezembro de 2018.

VALDECIR FELTRIN
Secretário Municipal da Receita



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 802 - DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

RODRIGO LUGLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 198/2018/DBC/GC/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Daniela Bessi da Costa – Gestora de Contratos, datado em 21 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Sra. Vanilza Domingues de Oliveira, Assistente do Legislativo II, lotada na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar** o contrato abaixo relacionado, em substituição ao Sr. Thassio Matheus G. Ferreira.

| Contrato | Razão Social | Período |
|-----------------|--|-------------------------|
| 063/2018 | Hexa Comércio e Importação de Equip. Ltda. | 21/12/2018 a 02/02/2019 |

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 21 de dezembro de 2018.

RODRIGO LUGLI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 803 - DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

RODRIGO LUGLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 196/2018/DBC/GC/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Daniela Bessi da Costa – Gestora de Contratos, datado em 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. João Luís Nunes M. Netto, Chefe de Setor de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar** o Aditivo do contrato abaixo relacionado:

| Contrato | Razão Social | Período |
|-----------------|---|-------------------------|
| 005/2018 | Mercato Tecnologia da Inform. Ltda. EPP | 11/01/2019 a 11/01/2020 |

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 21 de dezembro de 2018.

RODRIGO LUGLI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 804 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

RODRIGO LUGLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o atestado médico assinado pela doutora Rosangela Carapeta – CRM 3276 – MT HEMOCENTRO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder por tempo indeterminado Licença para Tratamento de Saúde ao **Sr. Ailton Celestino Alves**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, lotado no Gabinete do edil **Claudio Antônio de Carvalho**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **18 de dezembro de 2018**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 26 de dezembro de 2018.

RODRIGO LUGLI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 805 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

RODRIGO LUGLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - AUTORIZAR a baixa patrimonial no Livro Inventário da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT dos seguintes bens patrimoniais:

| PLACA | DESCRIÇÃO DOS BENS |
|--------------|---|
| 34 | CADEIRA ESTOFADA/SIMPLES/PRETA |
| 103 | REFRIGERADOR CONSUL ESENCIAL 275 LITROS |
| 142 | ARMARIO EM ACO 2 PORTAS |
| 185 | ARMARIO EM ACO 2 PORTAS |
| 202 | IMPRESSORA EPSON MATRICIAL FX 2180 |
| 297 | ARMARIO EM ACO 2 PORTAS |
| 308 | PRATELEIRA EM ACO COM 5 DIVISORIAS |
| 310 | PRATELEIRA EM ACO COM 5 DIVISORIAS |
| 311 | PRATELEIRA EM ACO COM 5 DIVISORIAS |
| 313 | PRATELEIRA EM ACO COM 5 DIVISORIAS |
| 316 | PRATELEIRA EM ACO COM 5 DIVISORIAS |
| 318 | PRATELEIRA EM ACO COM 5 DIVISORIAS |
| 459 | PRATELEIRA EM ACO COM 5 DIVISORIAS |
| 462 | PRATELEIRA EM ACO COM 5 DIVISORIAS |
| 506 | PRATELEIRA EM ACO COM 5 DIVISORIAS |
| 537 | MICROCOMPUTADOR 2 GHZ/1 GB/HD 80GB/MONITOR SAMSUNG/REDE/MODEM |
| 568 | FOGAO CATPAR 02/BOCAS |
| 578 | MICROFONE DE MESA TSI PA/BASE PA 100/HASTE PA 1000 |
| 580 | MICROFONE DE MESA TSI PA/BASE PA 100/HASTE PA 1000 |
| 582 | IMPRESSORA HP 1315 MULTIFUNCIONAL |
| 583 | MICROCOMPUTADOR 2 GHZ/512 MB/HD 80GB/MONITOR LG/REDE/MODEM |
| 586 | IMPRESSORA HP 4255 MULTIFUNCIONAL |
| 591 | BOTIJAO TERMOLAR/9 LITROS/AZUL |
| 597 | CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI-WALL 12.000 BTUİS |
| 599 | LIQUIDIFICADOR SKYMSEM/ALTA BOX/ INOX |
| 650 | CONDICIONADOR DE AR SPLIT/SIGTRON/9.000 BTUS |
| 676 | MICRO INTEL 775P PD- 3.0/512/D/HD80 DVDRV/G/T/MS/CX MONITOR |
| 685 | MICRO INTEL 775P PD- 3.0/512/D/HD80 DVDRV/G/T/MS/CX MONITOR |



| | |
|-----|---|
| 690 | MICRO INTEL 775P PD- 3.0/512/D/HD80 DVDRV/G/T/MS/CX MONITOR |
| 722 | NOBREAK TSSHARA UPS SOHO 700VVA MON 4T |
| 795 | CADEIRA DIRETOR FIXA EM COURINO VERMELHA C/ BRACO |

| | |
|------|---|
| 823 | CADEIRA DIRETOR FIXA EM COURINO VERMELHA C/ BRACO |
| 870 | CADEIRA DIRETOR FIXA EM COURINO VERMELHA C/ BRACO |
| 886 | CADEIRA DIRETOR FIXA EM COURINO VERMELHA C/ BRACO |
| 895 | CADEIRA DIRETOR FIXA EM COURINO VERMELHA C/ BRACO |
| 924 | CADEIRA DIRETOR FIXA EM COURINO VERMELHA C/ BRACO |
| 947 | CADEIRA DIRETOR FIXA EM COURINO VERMELHA C/ BRACO |
| 957 | CADEIRA DIRETOR FIXA EM COURINO VERMELHA C/ BRACO |
| 974 | CADEIRA DIRETOR FIXA EM COURINO VERMELHA C/ BRACO |
| 995 | MESA TABACO LUXO MDF MARCA ARTESANO 1.10X60X74 |
| 1129 | MAQUINA FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL |
| 1280 | MICRO COMPUTADOR INTEL CORE 2DUO E 4500 PLACA MAE PC CHIPS P |
| 1288 | AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS |
| 1321 | MICROFONE SEM FIO KRU 200/BASE KARSEET |
| 1338 | CONDICIONADOR DE AR HI WALL 45 SRFE 120002 12000FR ELGIN 220 |
| 1341 | FRAGMENTADORA AS 1018 |
| 1342 | FRAGMENTADORA DE AS 1219 CF |
| 1344 | PROCESSADOR - WINDOWS 2008 SERVER EM PORTUGUES |
| 1345 | PROCESSADOR - WINDOWS 2008 SERVER EM PORTUGUES + MONITOR 15 |
| 1347 | NOBREAK ENGETRON 22 K VA |
| 1357 | COMPUTADOR - MEMORIA 2GB DDR2 - GABINETE PERIFERICOS: TECLADO |
| 1359 | COMPUTADOR - MEMORIA 2GB DDR2 - GABINETE PERIFERICOS: TECLADO |
| 1362 | COMPUTADOR - MEMORIA 2GB DDR2 - GABINETE PERIFERICOS: TECLADO |
| 1366 | COMPUTADOR - MEMORIA 2GB DDR2 - GABINETE PERIFERICOS: TECLADO |
| 1367 | IMPRESSORA DISKJET D 1560 JATO DE TINTA COLORIDO |
| 1371 | IMPRESSORA LASER JET MONO P 1005 |
| 1375 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL F 4280 JATO DE TINTA |



| | |
|------|--|
| 1376 | NOBREAK APC 600 VA MONO BE |
| 1380 | NOBREAK APC 600 VA MONO BE |
| 1381 | NOBREAK APC 600 VA MONO BE |
| 1384 | NOBREAK APC 600 VA MONO BE |
| 1388 | NOBREAK APC 600 VA MONO BE |
| 1390 | NOBREAK APC 600 VA MONO BE |
| 1419 | AP DLINK DWL 3200 AP |
| 1435 | UMIDIFICADOR WATERCLEAR PREMIUM U.S. BIVOLT SONICLEAR (3.6 |

| | |
|------|--|
| 1443 | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT KOMECO 12.000 BTUS |
| 1484 | FRAGMENTADORA DE PAPEL |
| 1502 | NOBREAK SMS NET STATION UST600FX 110 |
| 1516 | POLTRONA MODELO PRESIDENTE, ASS. ENC. DE COURO ECOLÓGICO |
| 1533 | CADEIRA MODELO SECRETARIA, REVESTIDO DE COURO, C/ BRAÇOS CROMADO |
| 1536 | POLTRONA MODELO DIRETOR, COM BASE GIRATÓRIA, REVESTIDO EM COURO |
| 1549 | POLTRONA MODELO PRESIDENTE, REV. COURO ECOLÓGICO, COR PRETO |
| 1574 | NO BREAK ENERMAX YUP-E 1200VA BIV/115 IBAT PRETO |
| 1581 | HP-PC PAVILION ALL IN ONE 200-5330BR |
| 1587 | IMPRESSORA HP LASER COLOR MULTIFUNCIONAL CM2320NF |
| 1589 | SCANNER HP SCANJET |
| 1595 | NETBOOK ACER 10" ATOM 500GB WIN 7 |
| 1622 | NOBREAK PG II MICRO 1400VA BIV. AUT/115V |
| 1623 | NOBREAK PG II MICRO 1400VA BIV. AUT/115V |
| 1624 | NOBREAK PG II MICRO 1400VA BIV. AUT/115V |
| 1625 | NOBREAK PG II MICRO 1400VA BIV. AUT/115V |
| 1626 | NOBREAK PG II MICRO 1400VA BIV. AUT/115V |
| 1628 | COMPUTADOR AMD A8-3870 3GHZ / PLACA MÃE ASUS S/V/R / HD 500G |
| 1648 | COMPUTADOR AMD FX4100 3.6GHZ, PM ASUS S/V/R HD 500GB, 4GB DD |
| 1663 | IMPRESSORA LASER MONO XEROX PHASER 3040B |
| 1664 | IMPRESSORA LASER MONO XEROX PHASER 3040B |
| 1665 | IMPRESSORA LASER MONO XEROX PHASER 3040B |
| 1666 | IMPRESSORA LASER MONO XEROX PHASER 3040B |
| 1667 | IMPRESSORA LASER MONO XEROX PHASER 3040B |
| 1670 | IMPRESSORA LASER MONO XEROX PHASER 3040B |
| 1671 | IMPRESSORA LASER MONO XEROX PHASER 3040B |
| 1672 | IMPRESSORA LASER MONO XEROX PHASER 3040B |
| 1675 | IMPRESSORA LASER MONO XEROX PHASER 3040B |
| 1677 | IMPRESSORA LASER MONO XEROX PHASER 3040B |
| 1679 | IMPRESSORA LASER MONO XEROX PHASER 3040B |



| | |
|------|--|
| 1681 | IMPRESSORA LASER MONO XEROX PHASER 3040B |
| 1682 | IMPRESSORA LASER MONO XEROX PHASER 3040B |
| 1683 | IMPRESSORA LASER MONO XEROX PHASER 3040B |
| 1684 | IMPRESSORA LASER MONO XEROX PHASER 3040B |
| 1686 | IMPRESSORA LASER MONO XEROX PHASER 3040B |
| 1687 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO XEROX |
| 1713 | PONTO DE ACESSO WIRELESS 802 11N D-LINK DAP-2360 |
| 1735 | SUORTE DE TV LCD/PLASMA 10 A 71" SBRUB |
| 1744 | MONITOR LED 21,5" WIDE BENQ - GL2230A |
| 1747 | MONITOR LED 21,5" WIDE BENQ - GL2230A |
| 1755 | NOBREAK SENOIDAL 1600V RAGTECH SENIUM SN 1600N VIO/BS-TI |
| 1756 | NOBREAK SENOIDAL 1600V RAGTECH SENIUM SN 1600N VIO/BS-TI |

| | |
|------|--|
| 1757 | NOBREAK SENOIDAL 1600V RAGTECH SENIUM SN 1600N VIO/BS-TI |
| 1758 | NOBREAK SENOIDAL 1600V RAGTECH SENIUM SN 1600N VIO/BS-TI |
| 1759 | NOBREAK SENOIDAL 1600V RAGTECH SENIUM SN 1600N VIO/BS-TI |
| 1760 | NOBREAK SENOIDAL 1600V RAGTECH SENIUM SN 1600N VIO/BS-TI |
| 1761 | NOBREAK SENOIDAL 1600V RAGTECH SENIUM SN 1600N VIO/BS-TI |
| 1763 | NOBREAK SENOIDAL 1600V RAGTECH SENIUM SN 1600N VIO/BS-TI |
| 1764 | NOBREAK SENOIDAL 1600V RAGTECH SENIUM SN 1600N VIO/BS-TI |
| 1765 | NOBREAK SENOIDAL 2200V RAGTECH SENIUM SN 2200N VIO/BA-TI |
| 1766 | NOBREAK SENOIDAL 2200V RAGTECH SENIUM SN 2200N VIO/BA-TI |
| 1768 | NOBREAK SENOIDAL 2200V RAGTECH SENIUM SN 3200N VIO/BA-TI |
| 1770 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO XEROX WORKCENTER 3220 D |
| 1788 | ESTABILIZADOR 1000VA RAGTECH SIDE LASER SDL 5373 FL5-TM |
| 1813 | MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE LED 2GB, 500GB HD |
| 1815 | MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE LED 2GB, 500GB HD |
| 1822 | MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE LED 2GB, 500GB HD |
| 1825 | CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS – CONSUL |
| 1827 | CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS – CONSUL |
| 1837 | LAVADORA DE ROUPAS SEMI-AUTOMÁTICA, CAP. 10KG DE ROUPAS, PAI |



| | |
|------|---|
| 1902 | POLTRONA PRESIDENTE COURO ECOL. PRETO C/BRAÇO CROMADO E BASE GIRATÓRIA C/ RELAX |
| 1935 | CADEIRA SECRETÁRIA ASS. E ENC. COURO ECOL. PRETO E BASE GIRATÓRIA |
| 1936 | CADEIRA SECRETÁRIA ASS. E ENC. COURO ECOL. PRETO E BASE GIRATÓRIA |
| 2128 | FRAGMENTADORA DE PAPEL |
| 2129 | CAFETEIRA 2LT |
| 2144 | AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS. |
| 2181 | NO-BREAK 2.2 KVA SENOIDAL PARA IMPRESSORA A LASER |
| 2182 | NO-BREAK 2.2 KVA SENOIDAL PARA IMPRESSORA A LASER |
| 2183 | NO-BREAK 2.2 KVA SENOIDAL PARA IMPRESSORA A LASER |
| 2184 | NO-BREAK 2.2 KVA SENOIDAL PARA IMPRESSORA A LASER |
| 2188 | NO-BREAK 2.2 KVA SENOIDAL PARA IMPRESSORA A LASER |
| 2189 | NO-BREAK 2.2 KVA SENOIDAL PARA IMPRESSORA A LASER |
| 2209 | MULTIFUNCIONAL LASER COM SCANER E COPIADORA |
| 2210 | MULTIFUNCIONAL LASER COM SCANER E COPIADORA |
| 2250 | CADEIRA TIPO POLTRONA GIRATÓRIA EXECUTIVA |
| 2259 | CADEIRA TIPO POLTRONA GIRATÓRIA EXECUTIVA |
| 2260 | CADEIRA TIPO POLTRONA GIRATÓRIA EXECUTIVA |

| | |
|------|---|
| 2261 | CADEIRA TIPO POLTRONA GIRATÓRIA EXECUTIVA |
| 2262 | CADEIRA TIPO POLTRONA GIRATÓRIA EXECUTIVA |
| 2300 | CAFETEIRA 8L |
| 2304 | AUTOMATIZADOR DESLIZANTE. 01 KIT MOTOR DESLIZANTE 1/2 HP COM |
| 2313 | NOTEBOOK, PROCESSADOR CLOCK SPEED 3.2 GHZ, 4 NÚCLEOS OF CORE |
| 2325 | AUTOMATIZADOR DESLIZANTE. 01 KIT MOTOR DESLIZANTE 1/2 HP COM |
| 2363 | LONGARINA MOD. AEROPORTO, COM BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" EM |
| 2375 | CADEIRA FIXA EM TELA CROMADO: ASSENTO EM TECIDO COM ESPUMA L |
| 2377 | CADEIRA FIXA EM TELA CROMADO: ASSENTO EM TECIDO COM ESPUMA L |
| 2378 | CADEIRA FIXA EM TELA CROMADO: ASSENTO EM TECIDO COM ESPUMA L |
| 2379 | CADEIRA FIXA EM TELA CROMADO: ASSENTO EM TECIDO COM ESPUMA L |
| 2381 | CADEIRA FIXA EM TELA CROMADO: ASSENTO EM TECIDO COM ESPUMA L |
| 2382 | CADEIRA FIXA EM TELA CROMADO: ASSENTO EM TECIDO COM ESPUMA L |
| 2383 | CADEIRA FIXA EM TELA CROMADO: ASSENTO EM TECIDO COM ESPUMA L |
| 2387 | MESAS DE 4 LUGARES CADA PARA ADULTOS PARA LEITURA. BASES INF LUNASA |



| | |
|------|---|
| 2403 | MICROCOMPUTADOR, PROCESSADOR BOX, CLOCK SPEED 3.0 GHZ, 4 N |
| 1636 | MICROFONE SEM FIO PGX24/SM58F SHURE |
| 1433 | ASPIRADOR ELECTROLUX AGUA PO 1200W A10 SMART A10 SMART 110V |
| 1425 | LAVADORA ELECTROLUX ELECTRA AX TORKI |

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 27 de dezembro de 2018.

RODRIGO LUGLI
Presidente

EM BRANCO